

Lei nº 104/74

Concede pensão à aposentada de funcionária municipal.

O Interventor Municipal de Pindênia, Estado Espírito Santo, nomeado na forma da lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovaron e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Deputada Federal Maria das Lages Portes, núnica do ex-deputado Idil Souza Portes, uma pensão mensal igual a um salário mínimo regional.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1975, renegocidas as dívidas em contrário.

Gabinete da Interventoria Municipal em 19 de dezembro de 1974.

P/M. Goldiano Leig Zaganelli - Interventor Municipal
P/M. Selma José Farber - Secretária.

Lei nº 105/74

Concede abono de emergência e dá outras providências.

O Interventor Municipal de Pindênia, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei:

Art. 1º - Sóta concedido, no corrente exercício, um
ávimo de emergência de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Pa-
sar da dívida municipal estatutária, que perebe
aumentos mensais iguais ou inferior a R\$ 15.00
cento e cinqüenta reais (reais).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da pre-
senté lei fique aberto o crédito especial de R\$ 1.900,00
(um mil e novecentos reais).

Art. 3º - As despesas a que se refere a presente
lei, segundo o artigo 46 da lei federal 4.320/64 tem a seguin-
te classificação:

Art. 4º - Os recursos por onde deve correr a pre-
senté despesa, são os provenientes do excesso de arre-
cadação verificado no corrente exercício.

BEM ESTAR SOCIAL

DESPESAS CORRENTES

- Transferências Correntes
- Diversos Transferências Correntes
- Diversos

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Intendente Municipal, em 19 de dezembro
de 1974

Ass. Goldino Leiz Zagone - Intendente Municipal
Ass. Selma Job Gauher - Escriturária

Lei nº 106/74

Morre crédito especial e das outras pro-
vidências,